



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Terça-feira • 4 de Maio de 2021 • Ano IV • Nº 3409

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto nº 058/2021 de 03 de Maio de 2021** - Altera o Decreto 056/2021 para fins de adequação ao Decreto Estadual nº 20.441, de 02 de maio de 2021, que trata das medidas de combate a pandemia do coronavírus COVID-19, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 058/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

“Altera o Decreto 056/2021 para fins de adequação ao Decreto Estadual nº 20.441, de 02 de maio de 2021, que trata das medidas de combate a pandemia do coronavírus COVID-19, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 111, V, da Lei Orgânica do Município de Candeias, resolve:

CONSIDERANDO que as evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, é indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo Município de Candeias no combate a pandemia estão sob fiscalização e monitoramento permanente da taxa de contágio e de ocupação de leitos, índice de isolamento social e cobertura de imunização;

CONSIDERANDO o plano de restabelecimento da economia da cidade com a consequente reabertura de forma segura e gradual do comércio do Município de Candeias, mediante a manutenção das medidas preventivas de combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento com as medidas de restrição impostas pelo Governo do Estado, conforme Decreto Estadual nº 20.441, de 02 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º – Altera o artigo 6º do Decreto 056/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º- Conforme Decreto Estadual nº 20.441 fica prorrogada a medida de restrição de locomoção noturna para o período de 03 de maio à 10 de maio de 2021, vedada a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas das 21:00h às 05:00h da manhã.

Art.2º- Fica alterado o item 2 do anexo I do Decreto 056/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

“2-Na Central de Abastecimento todos os estabelecimentos situados em sua área interna e externa funcionarão de Segunda à Quinta das 6:00h às 16:00h e as sextas e Sábados das 6:00h às 17:00h.

Art. 3º- Fica alterado o item 5 do anexo I do Decreto 056/2021 ,que passam a vigorar com a seguinte redação:

“5– Os Restaurantes, Pizzarias, lanchonetes, sorveterias, Hamburguerias, Pontos de Açaí, Bares, Quiosques, Barracas de ruas, Churrasquinhos, Driver thru, poderão funcionar das 8:00h às 20:00h, observando todos os protocolos de segurança, com número reduzido de mesas e cadeiras, mantendo apenas 50% do total de sua capacidade, sendo permitido após esse horário o funcionamento em sistema de entrega delivery até às 23:59h, com as portas fechadas, sem retirada de produtos no local e nenhum tipo de atendimento presencial.

Art. 4º- Permanece vedada, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), nos períodos das 18h de 07 de maio de 2021 até às 05h de 10 de maio de 2021.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candeias, em 03 de maio de 2021.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO